

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0003/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Cedro e Localidade de Várzea da Conceição
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0005/2018

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/005/2018)
Constatações:	<p>-O guarda-corpo do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Várzea da Conceição, está em processo de corrosão.</p> <p>-Na área da elevatória de água EEAT-01, do SAA da Sede de Cedro, há uma parede com sinais de infiltração.</p> <p>-Na área do reservatório REL-02 do SAA da Sede de Cedro, há uma caixa de inspeção sem tampa/grade de proteção.</p> <p>-Nas estações ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04 e ETE-05 do SES da Sede de Cedro, as tubulações de escoamento dos leitos de secagem não estão interligadas ao sistema.</p> <p>-Na AAB do SAA da Sede de Cedro, o TAU-02 apresenta sinais de vazamento.</p> <p>-Há um poço de visita sem tampa na ETE-03, do SES da Sede de Cedro.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Sede de Cedro, está com a pintura deteriorada.</p> <p>-Há sinais de vazamento no reservatório REL-02 do SAA da Sede de Cedro.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Várzea da Conceição, não garante vedação.</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Várzea da Conceição, está em processo de corrosão.</p> <p>-Não existe iluminação na área externa da elevatória de água EEAT-01 do SAA da Localidade de Várzea da Conceição.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/05/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____